



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Edital de Chamamento Público n. 001/2024/FMS
- 1.2. Entidade Usuária: Fundo Municipal de Água Doce
- 1.3. O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, com sede à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Prefeita, **Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini**, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir da data, horário e local aqui indicados, estará aberto prazo para recebimento de documentação relativa ao presente **Chamamento Público para Credenciamento**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais.
- 1.4. A documentação para habilitação dos proponentes será recebida, a partir do **dia 02 de maio de 2024 às 08h00**, através do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente chamamento é o Credenciamento de pessoa jurídica para **prestação de serviços especializados em análises clínicas** nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e citopatologia, englobando o fornecimento da estrutura física para a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais para pacientes atendidos na Atenção Primária, residentes no município de Água Doce/SC, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 2.2. Os itens e valores a serem pagos pelo Município são os constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.
- 2.3. A distribuição dos exames nesse chamamento apresentará descrição e valores financeiros compatíveis com o SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, sendo que os exames não ofertados por essa tabela, terão como referência os valores praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - Cisamarp, ao qual o município de Água Doce é associado.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas jurídicas, incluindo Micro Empreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), devidamente regulamentada, com alvará sanitário e demais documentação de aptidão para atividade, que detenha a possibilidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que desejem se habilitar para prestação de serviços especializados em análises clínicas, de forma não concorrente, através da contratação pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser renovado por mais 12 (doze) meses e assim sucessivamente até o limite previsto em lei.
- 3.2. Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.
- 3.3. Não poderão participar do presente processo as pessoas que:
 - a) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
 - b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público
 - c) Impedidos de acordo com a Lei nº 14.133/21.
 - d) Aposentados por invalidez.
- 3.3.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.
- 3.4. Para serem considerados cadastrados e habilitados à prestação dos serviços, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
- 3.5. O Município de Água Doce – SC disponibilizará o Edital e anexos, no *site* oficial do Município no endereço www.aguadoce.sc.gov.br. Informações sobre as especificações do objeto e demais elementos necessários, serão fornecidas



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, sendo das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em sua Sede Administrativa sita à Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone (49) 3524-0000, ou por e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro dos respectivos prazos de validade.
- 4.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento da habilitação.
- 4.3. **Os documentos apresentados em desacordo com a exigências deste edital poderão ser corrigidos, desde que as incorreções sejam sanáveis, caso contrário constituirão motivo para inabilitação.**
- 4.3.1. O Agente de Contratação abrirá diligência solicitando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo de 48 horas úteis. A credenciante será notificada por e-mail automaticamente pelo Portal de Compras Públicas informando a abertura de diligência. O prazo poderá ser encerrado antecipadamente caso as pendências sejam corrigidas.
- 4.4. No caso de certidões obtidas através da Internet, em caso de dúvida, a Comissão de Licitações poderá proceder a verificação de autenticidade das mesmas, através do site emissor;
- 4.5. Os interessados em participar deste Chamamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.7. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos para habilitação:**

4.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social consolidado ou contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, ou última alteração consolidada com todas as cláusulas do contrato descritas na alteração, devidamente registrado, que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;
 - a. no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b. no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de deretoria em exercício.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) RG e CPF do sócio maroritário ou sócio administrador da empresa.

4.7.2. HABILITAÇÃO FISCAL – PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais. (do Estado onde está localizada a sede da empresa).
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais. (do Município onde está localizada a sede da empresa).
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas. (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

4.7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência - Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau), emitida pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Tribunal de Justiça do Estado onde está localizada a sede da empresa.

- a. Caso a empresa encontre-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação estando em dias com as obrigações estabelecidas neste;
- b. Caso a empresa encontre-se em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, necessária a apresentação de declaração de boa situação financeira, emitida pela contabilidade da empresa.

4.7.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.
- b) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato).
- c) Registro ou inscrição atualizada da empresa na entidade profissional competente.
- d) Registro válido do Responsável Técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva.
- e) Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.

4.7.5. Os Anexos II e III, deste regulamento são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do interessado.

4.8. A Comissão de Licitação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. Após a data e horário de abertura para a apresentação da documentação, será efetuada a seleção e classificação das proponentes, a fim de se chegar à selecionada, conforme especificação neste instrumento.
- 5.2. Os critérios de seleção e classificação das propostas realizadas pela Comissão de Licitação respeitarão as seguintes condições:
 - a) A proponente deverá obrigatoriamente cumprir os requisitos de habilitação constantes no item 4 deste instrumento;
 - b) Caso os requisitos não sejam atendidos ou as incorreções apuradas não sejam sanadas, a proponente será desclassificada;
 - c) Se houver mais interessados aptos todos serão credenciados, uma vez que o credenciamento se dá da forma paralela e não excludente.

6. DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1. A proponente, após devidamente credenciada, poderá iniciar os serviços somente após a assinatura do contrato, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias a partir da convocação formal da administração.
- 6.2. A não assinatura do contrato pelo credenciado dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.
- 6.3. A assinatura do Contrato de Adesão dependerá de prévia habilitação pelo credenciamento, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.
- 6.4. O prazo do contrato decorrente deste certame, será de 12 (doze) meses, podendo esse ser prorrogado e reajustado conforme item 2.4 deste edital, até o prazo máximo de 5 (cinco) anos, nos termos dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e demais normas legais, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 7.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 7.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 7.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 7.6. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços
- 7.7. Emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, conforme exigido no Termo de Referência:
- 7.8. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 7.9. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 7.10. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 7.8 e subitens, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. No último dia útil de cada mês, a Credenciada deverá emitir relatório da prestação dos serviços contendo o nome do paciente, os exames realizados, assim como, os respectivos valores. Deverá encaminhar também relatório consolidado, contendo a relação e a quantidade de cada exame efetuado.
- 9.2. O pagamento será efetuado após a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, juntamente com a emissão e o encaminhamento da Nota Fiscal.
- 9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação
- 9.4. Os relatórios da prestação dos serviços e a Nota Fiscal, deverão ser enviados de forma eletrônica pelo e-mail saude@aguadoce.sc.gov.br
- 9.5. Após o recebimento dos relatórios da prestação dos serviços citados no item 7.1 e da Nota Fiscal, a Contratante tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada
- 9.6. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas no ato do credenciamento.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização do Contrato será designada à servidora Ana Luiza Barp, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, com lotação na Secretaria de Saúde.
- 10.2. A Secretaria Municipal Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 10.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 10.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 10.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 10.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

11. ESCLARECIMENTOS

- 11.1. O Aviso de Chamamento Público e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Sede Administrativa do Município de Água Doce, sito na Praça João Macagnan, 322 – Centro, no site oficial do município, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e www.aguadoce.sc.gov.br e quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento poderão ser solicitados durante horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail: prefeitura@aguadoce.sc.gov.br ou compras@aguadoce.sc.gov.br.
- 11.2. A Comissão designada para o julgamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.
- 11.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Credenciamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

12. FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. À Comissão Permanente de Licitações, juntamente com a equipe técnica, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.
- 13.2. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.
- 13.3. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.
- 13.4. Integram este edital os anexos relacionados abaixo:
- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II - Declaração de Responsabilidade e Compromisso
 - c) Anexo III – Declaração de que não exerce atividade incompatível
 - d) Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

Água Doce, SC, 29 de abril de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

Abertura de processo para credenciamento de pessoa jurídica para **prestação de serviços especializados em análises clínicas** nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e citopatologia, englobando o fornecimento da estrutura física para a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais para pacientes atendidos na Atenção Primária, residentes no município de Água Doce/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviços especializados em análises clínicas é essencial para a promoção da saúde, já que a realização de exames auxilia no diagnóstico precoce, assim como, no tratamento eficaz e na prevenção de doenças, contribuindo para a melhoria geral do cuidado com a saúde dos pacientes.

A imprescindibilidade de fornecer ao paciente atendido na Atenção Primária os serviços de análises clínicas se dá por várias razões:

.Diagnóstico preciso: Os exames laboratoriais propiciam informações primordiais para o diagnóstico preciso de doenças. Isso permite que os profissionais de saúde identifiquem condições médicas, acompanhem a progressão da doença e determinem o tratamento mais adequado.

.Monitoramento da saúde: Análises clínicas permitem o monitoramento regular da saúde, ajudando a identificar enfermidades em estágios iniciais. Isso é crucial para prevenir complicações e melhorar as chances do tratamento ser bem-sucedido.

.Avaliação de riscos e prevenção de doenças: Exames laboratoriais ajudam a avaliar os fatores de risco individuais, da mesma forma que, detectar precocemente condições médicas, permitindo intervenções preventivas antes que problemas de saúde se desenvolvam ou piorem.

.Personalização do tratamento: Com base nos resultados das análises clínicas, os profissionais de saúde podem personalizar os planos de tratamento, garantindo abordagens mais eficazes e adaptadas às necessidades específicas de cada paciente.

.Avaliação da eficácia do tratamento: Análises laboratoriais são frequentemente usadas para avaliar a eficácia de tratamentos, ajustando as abordagens terapêuticas conforme necessário para otimizar os resultados.

Diante disso, solicita-se a abertura de processo para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em análises clínicas nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e citopatologia, englobando o fornecimento da estrutura física para a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais para pacientes atendidos na Atenção Primária, residentes no município de Água Doce/SC, visando assegurar a disponibilidade contínua desses serviços, indispensáveis para a promoção e recuperação da saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os itens e preços a serem pagos pelo Município são os constantes nos Lotes 1 e 2 abaixo discriminados.

3.2 Nos valores deverá estar inclusa a estrutura física para prestação dos serviços, bem como, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

3.3 A Contratada deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: tributos, transporte, hospedagem, alimentação, fretes, salários, encargos sociais, seguros e demais despesas intrínsecas à prestação do serviço.

3.4 A distribuição dos exames nesse chamamento apresentará descrição e valores financeiros compatíveis com o **SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, sendo que os exames não ofertados por essa tabela, terão como referência os valores praticados pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - Cisamarp**, ao qual o município de Água Doce é associado.

3.5 Os exames abaixo discriminados foram divididos em "Lotes", a fim de buscar a ampliação da competição, ao tempo que, evitar a concentração de mercado.

LOTE 1: COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DO RESULTADO DE EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) CONFORME TABELA SUS/CISAMARP
1	ALBUMINA	Unidade	R\$ 1,92
2	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA (COMUM DE URINA) 02.02.05.001-7	Unidade	R\$ 3,70
3	ANTI – SS – A (RO)	Unidade	R\$ 18,55
4	ANTIBIOGRAMA (02.02.08.001-3)	Unidade	R\$ 4,98
5	ANTICOAGULANTE LÚDICO	Unidade	R\$ 21,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

6	ANTICORPOS ANTI SS-B (LA)	Unidade	R\$ 18,55
7	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	Unidade	R\$ 82,00
8	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	Unidade	R\$ 98,00
9	ANTICORPOS ENDOMISIO IGA	Unidade	R\$ 30,00
10	ANTICORPOS ENDOMISIO IGG	Unidade	R\$ 30,00
11	ANTICORPOS ENDOMISIO IGM	Unidade	R\$ 85,00
12	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Unidade	R\$ 10,00
13	ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER DE MAMA (CA - 15 - 3)	Unidade	R\$ 12,00
14	ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER DE MAMA (CA 15-3)	Unidade	R\$ 12,00
15	ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER DE OVÁRIO (CA - 125)	Unidade	R\$ 12,00
16	ANTÍGENO ASSOCIADO AO CÂNCER GASTROINTESTINAL (CA - 19 - 9)	Unidade	R\$ 12,00
17	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (02.02.08.004-8)	Unidade	R\$ 4,20
18	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) (02.02.08.006-4)	Unidade	R\$ 4,20
19	BACTERIOSCOPIA (GRAM) URINA E SECREÇÕES (02.02.08.0007-2)	Unidade	R\$ 2,80
20	CLEARANCE DE CREATININA (02.02.08.007-2)	Unidade	R\$ 3,51
21	CONTAGEM DE PLAQUETAS (02.02.02.002-9)	Unidade	R\$ 2,73
22	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS (02.02.02.003-7)	Unidade	R\$ 2,78
23	CULTURA DE BAAR (02.02.08.011-0)	Unidade	R\$ 5,63
24	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO (02.02.08.008-0)	Unidade	R\$ 5,62
25	CURVA DE TOLERÂNCIA A LACTOSE	Unidade	R\$ 35,00
26	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR 02.02.03.099-7	Unidade	R\$ 60,00
27	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO (02.02.01.002-3)	Unidade	R\$ 2,01
28	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (ch50)	Unidade	R\$ 9,25
29	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (02 DOSAGENS) (02.02.01.004-0)	Unidade	R\$ 3,63
30	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (05 DOSAGENS) (02.02.01.007-4)	Unidade	R\$ 10,00
31	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (02.02.03.007-5)	Unidade	R\$ 2,83
32	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS) 02.02.02.015-0	Unidade	R\$ 2,73
33	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO (02.02.12.002-3)	Unidade	R\$ 1,37
34	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE COAGULAÇÃO (02.02.02.007-0)	Unidade	R\$ 2,73
35	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE (02.02.02.009-6)	Unidade	R\$ 2,73
36	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (02.02.02.011-8)	Unidade	R\$ 5,79
37	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA) 02.02.02.013-4	Unidade	R\$ 5,77
38	DETERMINAÇÃO DO TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 02.02.02.014-2	Unidade	R\$ 2,73
39	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA (02.02.03.0083)	Unidade	R\$ 9,25
40	DÍMERO-D QUANTITATIVO	Unidade	R\$ 55,00
41	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO (02.02.01.012-0)	Unidade	R\$ 1,85
42	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO (02.02.07.005-0)	Unidade	R\$ 15,65
43	DOSAGEM DE ALDOLASE (02.02.01.014-7)	Unidade	R\$ 3,68
44	DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA (02.02.01.016-3)	Unidade	R\$ 3,68
45	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA (02.02.03.009-1)	Unidade	R\$ 15,06
46	DOSAGEM DE AMILASE (02.02.01.018-0)	Unidade	R\$ 2,25
47	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA (02.02.06.011-0)	Unidade	R\$ 11,53
48	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICÍCLICOS (02.02.07.011-5)	Unidade	R\$ 10,00
49	DOSAGEM DE ANTÍGENO (PROSTÁTICO ESPECÍFICO PSA) (02.02.07.011-5)	Unidade	R\$ 16,42
50	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO LIVRE - PSA LIVRE	Unidade	R\$ 15,00
51	DOSAGEM DE BARBITURATOS (02.02.07.012-3)	Unidade	R\$ 13,13
52	DOSAGEM DE BETA 2 MICROGLOBULINA (02.02.03.011-3)	Unidade	R\$ 13,55
53	DOSAGEM DE BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES (02.02.01.020-1)	Unidade	R\$ 2,01
54	DOSAGEM DE CÁLCIO (02.02.01.0210)	Unidade	R\$ 1,85
55	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL (02.02.01.022-8)	Unidade	R\$ 3,51
56	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (02.02.07.015-8)	Unidade	R\$ 17,53
57	DOSAGEM DE CHUMBO 02.02.07.017-4	Unidade	R\$ 8,84
58	DOSAGEM DE CITRATO (02.02.05.008-4)	Unidade	R\$ 2,01
59	DOSAGEM DE CLORETO (02.02.01.026-0)	Unidade	R\$ 1,85
60	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL (02.02.01.027-9)	Unidade	R\$ 3,51
61	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL (02.02.01.028-7)	Unidade	R\$ 3,51
62	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL (02.02.01.029-5)	Unidade	R\$ 1,85
63	DOSAGEM DE COLINESTERASE (02.02.01.030-9)	Unidade	R\$ 3,68
64	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 (02.02.03.012-1)	Unidade	R\$ 17,16
65	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 (02.02.03.0123-0)	Unidade	R\$ 17,16
66	DOSAGEM DE CORTISOL (02.02.06.013-6)	Unidade	R\$ 9,86
67	DOSAGEM DE CREATININA (02.02.01.031-7)	Unidade	R\$ 1,85
68	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) 02.02.01.032-5	Unidade	R\$ 3,68
69	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB 02.02.01.033-3	Unidade	R\$ 4,12
70	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (02.02.01.036-8)	Unidade	R\$ 3,68
71	DOSAGEM DE ESTRADIOL (02.02.06.016-0)	Unidade	R\$ 10,15
72	DOSAGEM DE FENITOÍNA (02.02.07.022-0)	Unidade	R\$ 35,22
73	DOSAGEM DE FERRITINA (02.02.01.038-4)	Unidade	R\$ 15,59



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

74	DOSAGEM DE FERRO SERICO (02.02.01.039-2)	Unidade	R\$ 3,51
75	DOSAGEM DE FOLATO (02.02.01.0406)	Unidade	R\$ 15,65
76	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA (02.02.01.042-2)	Unidade	R\$ 2,01
77	DOSAGEM DE FOSFORO (02.02.01.043-0)	Unidade	R\$ 1,85
78	DOSAGEM DE GLICOSE (02.02.01.047-3)	Unidade	R\$ 1,85
79	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIGROGENASE (02.02.01.048-1)	Unidade	R\$ 3,68
80	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA- HCG) (02.02.06.021-7)	Unidade	R\$ 7,85
81	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA (02.02.01.049-0)	Unidade	R\$ 3,68
82	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (02.02.01.050-3)	Unidade	R\$ 7,86
83	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH) 02.02.06.022-5	Unidade	R\$ 10,21
84	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH) (02.02.06.023-3)	Unidade	R\$ 7,89
85	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) (02.02.06.024-1)	Unidade	R\$ 8,97
86	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH) 02.02.06.025-0	Unidade	R\$ 8,96
87	DOSAGEM DE IGG TOTAL	Unidade	R\$ 18,00
88	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Unidade	R\$ 17,16
89	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Unidade	R\$ 9,25
90	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Unidade	R\$ 17,16
91	DOSAGEM DE INSULINA (02.02.06.026-8)	Unidade	R\$ 10,17
92	DOSAGEM DE LIPASE (02.02.01.0554)	Unidade	R\$ 2,25
93	DOSAGEM DE LÍTIO	Unidade	R\$ 2,25
94	DOSAGEM DE MAGNESIO (02.02.01.056-2)	Unidade	R\$ 2,01
95	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA (02.02.05.009-2)	Unidade	R\$ 8,12
96	DOSAGEM DE OXALATO (02.02.05.010-6)	Unidade	R\$ 3,68
97	DOSAGEM DE PARATORMONIO (02.02.06.027-6)	Unidade	R\$ 43,13
98	DOSAGEM DE POTÁSSIO (02.02.01.060-0)	Unidade	R\$ 1,85
99	DOSAGEM DE PROGESTERONA (02.02.06.029-2)	Unidade	R\$ 10,22
100	DOSAGEM DE PROLACTINA (02.02.06.030-6)	Unidade	R\$ 10,15
101	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA (02.02.03.020-2)	Unidade	R\$ 2,83
102	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24HR) 02.02.05.011-4	Unidade	R\$ 2,04
103	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS (02.02.01.061-9)	Unidade	R\$ 1,40
104	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES (02.02.01.062-7)	Unidade	R\$ 1,85
105	DOSAGEM DE SÓDIO (02.02.01.063-5)	Unidade	R\$ 1,85
106	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) 02.02.06.032-2	Unidade	R\$ 15,35
107	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) 02.02.006.033-0	Unidade	R\$ 13,11
108	DOSAGEM DE TESTOSTERONA (02.02.06.0364-9)	Unidade	R\$ 10,43
109	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE (02.02.06.035-7)	Unidade	R\$ 13,11
110	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 02.02.06.038-1	Unidade	R\$ 11,60
111	DOSAGEM DE TIROXINA T4 (02.02.06.037-3)	Unidade	R\$ 8,76
112	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALECETICA (TGO) 02.02.01.064-3	Unidade	R\$ 2,01
113	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) 02.02.01.065-1	Unidade	R\$ 2,01
114	DOSAGEM DE TRANSFERRINA (02.02.01.0266-0)	Unidade	R\$ 4,12
115	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS (02.02.01.067-80)	Unidade	R\$ 3,51
116	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINI (T3) 02.02.06.039-0	Unidade	R\$ 8,71
117	DOSAGEM DE UREIA (02.02.01.069-4)	Unidade	R\$ 1,85
118	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (02.02.01.070-8)	Unidade	R\$ 15,24
119	DOSAGEM DE ZINCO (02.02.07.035-2)	Unidade	R\$ 15,65
120	DOSAGEM GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT) 02.02.01.046-5	Unidade	R\$ 3,51
121	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS (02.02.01.072-4)	Unidade	R\$ 4,42
122	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) (02.02.02.036-3)	Unidade	R\$ 2,73
123	EXAME COPRALOGICO FUNCIONAL	Unidade	R\$ 3,04
124	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) 02.02.08.014-5	Unidade	R\$ 2,80
125	GASOMETRIA (PH, PCO ² PO ² BICARBONATO AS2) EXCETO BASE (02.02.01.073-2)	Unidade	R\$ 15,65
126	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Unidade	R\$ 7,86
127	HEMOGRAMA COMPLETO (02.02.02.038-0)	Unidade	R\$ 4,11
128	HLA VINTE E SETE	Unidade	R\$ 87,00
129	IGE	Unidade	R\$ 9,25
130	INTRADERMORREAÇÃO COM DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO (PPD) 02.02.03.024-5	Unidade	R\$ 0,01
131	LEUCOGRAMA 02.02.02.039-8	Unidade	R\$ 2,73
132	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTINÚCLEO 02.02.03.059-8	Unidade	R\$ 17,16
133	PESQUISA DE ANTI CORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP) 02.02.03.032-6	Unidade	R\$ 17,16
134	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.025-3)	Unidade	R\$ 10,00
135	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA (02.02.03.026-1)	Unidade	R\$ 10,00
136	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI 02.02.03.028-8 1	Unidade	R\$ 17,16
137	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI HBC IG) 02.02.03.078-4	Unidade	R\$ 18,55
138	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI SS B LA 02.02.03.036-9	Unidade	R\$ 18,55
139	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (02.02.03.027-0)	Unidade	R\$ 8,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

140	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA SLC 70 02.02.03.045-8	Unidade	R\$ 10,00
141	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O ASLO 02.02.03.045-8	Unidade	R\$ 2,83
142	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG OU IGM OU IGA	Unidade	R\$ 17,16
143	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 (WESTERN BLOT) (02.02.03.029-6)	Unidade	R\$ 85,00
144	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV 2 (ELISA) (02.02.03.030-0)	Unidade	R\$ 10,00
145	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV1+HTLV 2 (ELISA) (02.02.03.031-8)	Unidade	R\$ 18,55
146	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS 02.02.03.033-4	Unidade	R\$ 17,16
147	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	Unidade	R\$ 17,16
148	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	Unidade	R\$ 17,16
149	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	Unidade	R\$ 17,16
150	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SHISTOSOMAS 02.02.03.033-4	Unidade	R\$ 5,74
151	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 02.02.03.034-2	Unidade	R\$ 17,16
152	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) 02.02.03.035-0	Unidade	R\$ 18,55
153	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 02.02.03.062-8	Unidade	R\$ 17,16
154	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSOMA CRUZI (02.02.03.077-6)	Unidade	R\$ 9,25
155	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (02.02.03.063-6)	Unidade	R\$ 18,55
156	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VIRUS DE EPSTEIN-BA 02.02.03.073-3	Unidade	R\$ 2,83
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS 02.02.03.074-1	Unidade	R\$ 11,00
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 02.02.03.076-8	Unidade	R\$ 16,97
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS DENGUE E FEBRE AMARELA (02.02.03.079-2)	Unidade	R\$ 30,00
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 02.02.03.080-6	Unidade	R\$ 18,55
161	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA 02.02.03.081-4	Unidade	R\$ 17,16
162	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	R\$ 17,16
163	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	Unidade	R\$ 17,16
164	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS 02.02.03.085-7	Unidade	R\$ 11,61
165	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-LEISHMANIAS 02.02.03.086-5	Unidade	R\$ 10,00
166	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.087-3	Unidade	R\$ 18,55
167	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B ANTI HBC IG 02.02.03.089-0	Unidade	R\$ 18,55
168	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Unidade	R\$ 17,16
169	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	Unidade	R\$ 17,16
170	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA HEPATITE A (HAV IGG) 02.02.03.091-1	Unidade	R\$ 18,55
171	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS DA RUBÉOLA (02.02.03.092-0)	Unidade	R\$ 17,16
172	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37OC (02.02.12.006-6)	Unidade	R\$ 5,79
173	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO CEA 02.02.03.096-2	Unidade	R\$ 13,35
174	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) 02.02.03.098-9	Unidade	R\$ 18,55
175	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 02.02.03.097-0	Unidade	R\$ 18,55
176	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Unidade	R\$ 2,86
177	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDE APÓS VASECTOMIA 02.02.09.026	Unidade	R\$ 4,80
178	PESQUISA DE ESTREPTOCOCO BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	Unidade	R\$ 4,33
179	PESQUISA DE ESTREPTOCOCO DO GRUPO B EM SWAB VAGINAL E ANAL	Unidade	R\$ 100,00
180	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WALLER-ROSE) 02.02.03.101-2	Unidade	R\$ 4,10
181	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 02.02.12.008-2	Unidade	R\$ 1,37
182	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) 02.02.05.025-4	Unidade	R\$ 0,01
183	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S 02.02.02.044-4	Unidade	R\$ 2,73
184	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 02.02.04.012-7	Unidade	R\$ 1,65
185	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.014-3	Unidade	R\$ 1,65
186	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA 02.02.02.046-0	Unidade	R\$ 2,73
187	PESQUISA DE TROFOZÓITA NAS FEZES 02.02.04.017-8	Unidade	R\$ 1,65
188	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA) 02.02.03.104-7	Unidade	R\$ 10,00
189	PESQUISA PARA DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA) 02.02.05.014-9	Unidade	R\$ 3,70
190	PROVA DE LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE 02.02.09.030-2	Unidade	R\$ 1,89
191	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	Unidade	R\$ 2,72
192	PROVA DO LAÇO	Unidade	R\$ 2,73
193	SATURAÇÃO TRANSFERINA	Unidade	R\$ 8,44
194	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS 02.02.03.111-0	Unidade	R\$ 2,83
195	TESTE DIRETO PARA DE ANTIGLOBULINA HUMANA 02.02.02.054-1	Unidade	R\$ 2,73
196	TESTE FTA ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SIFILIS 02.02.02.113-6	Unidade	R\$ 10,00
197	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA TIA 02.02.12.009-0	Unidade	R\$ 2,73
198	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ - IGG	Unidade	R\$ 45,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

199	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE 02.02.03.117-9	Unidade	R\$ 2,83
200	VITAMINA D	Unidade	R\$ 15,24

*Os exames grifados tiveram como referencial de preço a Tabela do Cisamarp.

LOTE 2: ANÁLISE E EMISSÃO DO RESULTADO DE EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) CONFORME TABELA SUS
1	EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – 25 A 64 ANOS	Unidade	R\$ 14,37
2	EXAME CITOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – ANTES 25 ANOS/DEPOIS 64 ANOS	Unidade	R\$ 13,72

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Caberá a Contratada obedecer ao objeto do presente Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

4.2 O fornecimento do objeto desse contrato deverá ser iniciado imediatamente após a publicação do extrato do Contrato e a emissão das Autorizações de Exames emitidas pela Secretaria de Saúde de Água Doce/SC - **de acordo com a demanda** - prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização.

4.3 A Contratada deverá, obrigatoriamente, estar instalada com posto de coleta para executar os serviços dentro do perímetro urbano do município de Água Doce/SC.

4.4 A Contratada deverá fornecer toda a estrutura física para prestação dos serviços, bem como, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.

4.5 A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis. É responsabilidade da empresa estar disponível para recolher o material do exame de segunda à sexta-feira, das 6h45min às 9 horas.

4.6 A coleta, a realização dos exames e/ou procedimentos e a distribuição dos resultados ficarão a cargo da Contratada.

4.7 A Contratada deverá disponibilizar ao paciente os resultados em formato digital em site próprio da empresa, da mesma forma que, uma via impressa do exame devidamente carimbada e assinada pelo profissional responsável. Caberá ao paciente retirar seu exame junto ao Laboratório credenciado.

4.8 Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Os casos excepcionais (exames de maior complexidade com prazo de entrega dos resultados superior a oito dias) deverão obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.9 Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer no estabelecimento da Credenciada, sem custo adicional ao usuário.

4.10 A Contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de “urgência” sinalizados na solicitação médica.

4.11 O encaminhamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda enviada de acordo com a quantidade financeira contratada.

4.12 O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como, mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo à Secretaria comunicar aos credenciados, a paralisação ou descontinuidade dos serviços, caso o limite financeiro seja atingido.

4.13 Para a realização dos exames/procedimentos pela Credenciada, o paciente deverá estar portando as **guias de requisição de exames autorizadas pela Secretaria de Saúde**, estando essas devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, juntamente com o documento de **solicitação do profissional de saúde**. Caso o paciente não apresente esses documentos no ato da coleta, a mesma **não deverá ser realizada pelo Laboratório credenciado**.

4.14 Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que **estarão sujeitos a glosas** caso:

4.14.1 **As requisições de exames não estejam devidamente autorizadas** conforme descrito no item 4.13;

4.14.2 Os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável;

4.14.3 Os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.

4.15 O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outro órgão fiscalizador.

4.16 A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 4.17 A Contratada deverá dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames mencionados em cada Lote do item 3 desse Termo.
- 4.18 A Contratada deverá manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Contratante.
- 4.19 A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais com habilitação e com inscrição no respectivo Conselho Regional de exercício profissional.
- 4.20 A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 4.21 A Contratada deverá manter a ética e a cordialidade nos locais dos serviços, advertindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada pela Contratante.
- 4.22 A Contratada deverá assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários.
- 4.23 A Contratada deverá manter as informações e dados dos pacientes em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre esses, os quesitos relacionados à qualidade e capacidade de execução. Para a efetivação da contratação, a Credenciada deverá apresentar - além dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômica descrito no Edital de Credenciamento - os seguintes documentos:

- 5.1 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, com lista de serviços que serão realizadas pelo laboratório e caso utilize serviços terceirizados, esses deverão estar descritos nesse cadastro.
- 5.2 Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual (obrigatório para a celebração do contrato).
- 5.3 Registro ou inscrição atualizada da empresa na entidade profissional competente.
- 5.4 Registro válido do Responsável Técnico pelo laboratório no respectivo Conselho Profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva.
- 5.5 Apresentar certificado e/ou contrato de coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC/ANVISA Nº 222/2018.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor estimado para essa contratação é de **R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)**, com limite de empenhamento mensal de R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) ao mês.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 No último dia útil de cada mês, a Credenciada deverá emitir relatório da prestação dos serviços contendo o nome do paciente, os exames realizados, assim como, os respectivos valores. Deverá encaminhar também relatório consolidado, contendo a relação e a quantidade de cada exame efetuado.
- 7.2 O pagamento será efetuado após a constatação de que o serviço foi executado em conformidade com esse Termo, juntamente com a emissão e o encaminhamento da Nota Fiscal.
- 7.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida ao Fundo Municipal de Saúde de Água Doce (CNPJ: 11.430.533/0001-20, Endereço: Praça João Macagnan, 322 – Centro. Água Doce/SC) e deverá conter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 7.4 Os relatórios da prestação dos serviços e a Nota Fiscal, deverão ser enviados de forma eletrônica pelo e-mail saude@aguadoce.sc.gov.br.
- 7.5 Após o recebimento dos relatórios da prestação dos serviços citados no item 7.1 e da Nota Fiscal, a Contratante tem o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o depósito do valor na conta bancária informada pela Contratada.
- 7.6 Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenham deixado de ser computadas no ato do credenciamento.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2059 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
6.3390.0000000000 APLICAÇÕES DIRETAS
2060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
9.3390.0000000000 APLICAÇÕES DIRETAS

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será designada à servidora Ana Luiza Barp, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, com lotação na Secretaria de Saúde.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência do Credenciamento será de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano conforme a Lei nº.14.133/2021.

JOSIANE CORREIA LINS VIANNA ZATTERA
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**

Declaramos, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2024/FMS, que nos comprometemos a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, que regulamentam os serviços objeto deste edital, bem como, a legislação superveniente no exercício das atividades.

Água Doce, de de 2024

.....
Assinatura do Representante
Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DO INTERESSADO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos funcionários da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estadual ou do Município, ativo ou licenciado.

Declaramos ainda, sob pena de descredenciamento, e nos termos deste Edital, que não exercemos atividade incompatível com o objeto deste credenciamento.

Água Doce, de de 2024

.....
Assinatura do Representante
Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o **Município de Água Doce**, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 11.430.533/0001-20, neste ato representado pela sua Prefeita **Sra.**, brasileira, casada, portadora do CPF n., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, n.º, Bairro....., na cidade de, representada neste ato por portador(a) do CPF n., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de adesão, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento n.º. 001/2024/FMS, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de pessoa jurídica para **prestação de serviços especializados em análises clínicas** nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia, parasitologia e citopatologia, englobando o fornecimento da estrutura física para a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames laboratoriais para pacientes atendidos na Atenção Primária, residentes no município de Água Doce/SC, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 2.1. Caberá a Contratada obedecer ao objeto do presente Termo de Referência e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade
- 2.2. O fornecimento do objeto desse contrato deverá ser iniciado imediatamente após a publicação do extrato do Contrato e a emissão das Autorizações de Exames emitidas pela Secretaria de Saúde de Água Doce/SC - **de acordo com a demanda** - prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização
- 2.3. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, estar instalada com posto de coleta para executar os serviços dentro do perímetro urbano do município de Água Doce/SC**
- 2.4. A Contratada deverá fornecer toda a estrutura física para prestação dos serviços, bem como, todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 2.5. A coleta do material a ser analisado deverá ser agendada para no máximo 03 (três) dias úteis. É responsabilidade da empresa estar disponível para recolher o material do exame de segunda à sexta-feira, das 6h45min às 9 horas
- 2.6. A coleta, a realização dos exames e/ou procedimentos e a distribuição dos resultados ficarão a cargo da Contratada
- 2.7. A Contratada deverá disponibilizar ao paciente os resultados em formato digital em site próprio da empresa, da mesma forma que, uma via impressa do exame devidamente carimbada e assinada pelo profissional responsável. Caberá ao paciente retirar seu exame junto ao Laboratório credenciado.
- 2.8. Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Os casos excepcionais (exames de maior complexidade com prazo de entrega dos resultados superior a oito dias) deverão obedecer aos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde
- 2.9. Em caso de serviços terceirizados, a coleta de material e entrega dos exames deverá ocorrer no estabelecimento da Credenciada, sem custo adicional ao usuário.
- 2.10. A Contratada deverá priorizar a liberação de resultados de exames com pedidos de “urgência” sinalizados na solicitação médica.
- 2.11. O encaminhamento dos procedimentos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá também acompanhar e controlar a demanda enviada de acordo com a quantidade financeira contratada.
- 2.12. O limite financeiro será regulado e controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da autorização dos exames a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

serem realizados, bem como, mediante a produção apresentada pelos credenciados, mensalmente, cabendo à Secretaria comunicar aos credenciados, a paralisação ou descontinuidade dos serviços, caso o limite financeiro seja atingido

- 2.13. Para a realização dos exames/procedimentos pela Credenciada, o paciente deverá estar portando as **guias de requisição de exames autorizadas pela Secretaria de Saúde**, estando essas devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas, juntamente com o documento de **solicitação do profissional de saúde**. Caso o paciente não apresente esses documentos no ato da coleta, a mesma **não deverá ser realizada pelo Laboratório credenciado**
- 2.14. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos exames, que **estarão sujeitos a glosas** caso:
 - 2.14.1. **As requisições de exames não estejam devidamente autorizadas** conforme descrito no item 4.13;
 - 2.14.2. Os resultados não estejam devidamente carimbados e assinados pelo bioquímico responsável;
 - 2.14.3. Os resultados não estejam compatíveis com a solicitação/requisição médica.
- 2.15. O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou outro órgão fiscalizador.
- 2.16. A Contratada deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e atender as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados, principalmente no que se refere às determinações do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e dos Conselhos Federal e Regional de Medicina.
- 2.17. A Contratada deverá dispor de capacidade técnica para realização de todos os exames mencionados em cada Lote do item 3 desse Termo.
- 2.18. A Contratada deverá manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Contratante.
- 2.19. A Contratada deverá manter em seu quadro de funcionários, profissionais com habilitação e com inscrição no respectivo Conselho Regional de exercício profissional.
- 2.20. A Contratada deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente
- 2.21. A Contratada deverá manter a ética e a cordialidade nos locais dos serviços, advertindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequada pela Contratante
- 2.22. A Contratada deverá assegurar aos beneficiários os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários
- 2.23. A Contratada deverá manter as informações e dados dos pacientes em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1.1. Prestar os serviços conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária e demais normas legais, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 3.1.2. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 3.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 3.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 3.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 3.1.6. Renovar anualmente o credenciamento para prestação dos serviços
- 3.1.7. Emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, conforme exigido no Termo de Referência;
- 3.1.8. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 3.1.9. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 3.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 7.8 e subitens, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 3.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 3.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 3.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item “1. Alimentação e Bebidas” da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.
- 4.3. Renovar anualmente o o contrato para fornecimento das refeições prontas (marmitas) sucessivamente até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. O(s) agente(s) da fiscalização poderá(ão) determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 5.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.7. A fiscalização do Contrato será designada à servidora Ana Luiza Barp, ocupante do cargo de Assessora de Secretaria, com lotação na Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 001/2024/FMS, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato de forma digital, os representantes das partes contratantes.

Água Doce, SC, dede 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

.....
.....
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC n.